



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 018, DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE  
LOTEAMENTO”.**

**MARCELO LISBOA MACHADO**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, em especial a Lei Municipal 547/2012, as Leis Federais nºs 6766/79 e 9785/99 e, tendo ainda cumprido a Legislação Ambiental – 4771/65 – Código Florestal, demais normas de Saneamento, e por fim, recebido a aprovação pelo GRAPROHAB – certificado nº 285/2024:

**D-E-C-R-E-T-A:**

**Artigo 1º** - Fica aprovado o Loteamento denominado “Reserva do Lago”, contendo 31 (trinta e um) lotes para fins residenciais e comerciais, localizado neste Município, de propriedade e responsabilidade da Sra. Kellen Cristine Petreche e do Sr. Alexandre Barticciotto, portadores, devidamente inscritos no CPF sob nºs.144.917.488-45, 184.225.018-30, *RESPECTIVAMENTE*.

**Artigo 2º** - Fica aprovado o Orçamento, o Cronograma Físico-Financeiro e Termo de Caução relativos à execução das obras de infraestruturas pertinentes ao Loteamento “Reserva do Lago”, que deverão ser executados de conformidade com os projetos aprovados pelos respectivos órgãos: Prefeitura do Município – Lei 547/2012 e GRAPROHAB.

**Artigo 3º** - Todo o Processo deverá ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatuba – SP, nos termos do artigo 18 da Lei 6766/79, para o devido registro.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**Artigo 4** - Fica a partir da publicação deste, autorizada a execução das obras e abertura do loteamento, sendo que a comercialização somente poderá ser iniciada após o devido registro.

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 19 de março de 2025.

**MARCELO LISBOA MACHADO**  
*Prefeito Municipal*